



EMAE x SABESP

Retificação e ratificação da proposta de Acordo

Reunião do Conselho de Administração
09 de novembro de 2016





Ações entre EMAE e Sabesp

- ✓ Processo Administrativo Sancionador nº RJ 2012/1131 – Comissão de Valores Mobiliários (PAS CVM 2012/1131);
- ✓ Medida cautelar de protesto interruptivo (Processo nº 0046292-64.2012.8.26.0053 - 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo);
- ✓ Ação de Instituição de Compromisso Arbitral (14/11/2012). Fundamento: Termo de Acordo celebrado com o ente antecessor da SABESP (DAE). Objeto: compensação relacionada às captações realizadas no Reservatório Guarapiranga (Processo nº 0064069-18.2012.8.26.0100 - 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo).
- ✓ Ação Ordinária visando à compensação das perdas financeiras relacionadas às retiradas de água do reservatório Billings (04/09/2013) (Processo nº 1064876-84.2013.8.26.0100 -6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP).



Principais pontos da Minuta de Acordo

- ✓ **OBJETO (Cláusula 1.1)**: solução amigável e consensual de todos os Litígios judiciais e arbitral, envolvendo EMAE e SABESP.
- ✓ **VALORES (CLÁUSULA 3)**: O valor nominal do acordo é R\$ 218.130.000,00 (duzentos e dezoito milhões, cento e trinta mil reais) a serem pagos da seguinte forma:
 - ✓ A) Pagamento de duas parcelas: (1ª) R\$ 6.610.000,00 (seis milhões, seiscentos e dez mil reais) anuais, corrigidos monetariamente desde a data da assinatura deste instrumento, pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, sempre até o último dia útil do mês de outubro de cada exercício fiscal, sendo (i) o primeiro desses pagamentos anuais devido até o último dia útil do mês de outubro de 2017 e (ii) o último pagamento devido até o último dia útil do mês de outubro de 2042; e a (2ª) \$ 46.270.000,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta mil reais), em cinco parcelas anuais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo a primeira parcela de R\$ 9.254.000,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais) com vencimento em 30.04.2017 e as demais em 04 (quatro) parcelas de igual valor, com vencimento todo dia 30 (trinta) do mês de abril dos anos subsequentes, ou no primeiro dia útil seguinte.
 - ✓ B) Duração da Transação: até o último dia do mês de outubro de 2042 .



Estimativa de valor do acordo

- ✓ A administração estabeleceu uma série de premissas para estimar o valor base para o acordo:
- ✓ Três períodos de prescrição: dez, cinco e três anos
- ✓ Índice de produtividade de Henry Borden = 5,654 Mw/m³
- ✓ Preço médio ponderado dos contratos de comercialização executados pela Emae no mesmo período
- ✓ O valor do acordo se aproxima do lucro obtido antes dos impostos com a venda de energia que teria sido gerada durante o período de prescrição incontroverso.

R\$ milhões	10 anos	5 anos	3 anos
Res. incremental pela retirada de água			
Receita adicional	896	478	288
Lucro antes IR e CSLL	682	361	218



ANALISES

- ✓ JURÍDICA: Escritório Ulhoa Canto.
- ✓ CENÁRIOS: OPTIMUM.



RECOMENDAÇÃO:

- ✓ Proposta da Diretoria;
- ✓ Deliberação do Conselho de Administração;
- ✓ Referendo da Deliberação/Proposta em Assembleia Geral de Acionistas: com abstenção de voto do acionista controlador (Estado de São Paulo)